



RESOLUÇÃO N.º 25, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera o artigo 5º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, ambos da Resolução n.º 08/2014, do Conselho Estadual da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 27 e 56, todos da Lei Complementar Estadual n.º 258/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor do auxílio-saúde, por meio de Resolução do COJUS, em simetria com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 307/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, tomada nos autos do Processo Administrativo n.º 0101477-43.2015.8.01.0000, por ocasião da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução n.º 08/2014, do Conselho da Justiça Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O valor mensal do auxílio-saúde fica fixado em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira do Cargo de Técnico Judiciário, Código SPJ/NM, Classe A, Nível 1”. (NR).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 2º Revogar o parágrafo único do artigo 5º da Resolução n.º 08/2014, do Conselho da Justiça Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2015.

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente